



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO  
ESTADO DO PARANÁ  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
Rua José Loureiro, 574, Centro – CEP 80010-924 – Curitiba/PR  
Fone (41) 3901-7522**

**REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DO 3. GRAU DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, representado por Sérgio Junqueira, diretor suplente, Valdyr Perrini, vice-presidente, Ilda Lopes Witiuk, sétima suplente, Sandra Nodari Romano, suplente do Conselho Fiscal, e Anelize Diandra de Assis Santos, assistente jurídica.**

**REQUERIDOS: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ, representada por Lurdes Maria Paini, supervisora de RH, e Roseld de Souza Gevezier, advogado.**

**ITALMA HOLDING LTDA., ausente sem justificativa.**

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ, ausente sem justificativa.**

**PROCESSO: 46212.000315/2016-38 – SM000267/2016**

**N. DE TRABALHADORES ABRANGIDOS: 100 (cem) aproximadamente.**

### **ATA DE REUNIÃO**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, nº. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação do chefe da Seção de Relações do Trabalho, Luiz Fernando Favaro Busnardo e da servidora Vanda de Camargo, compareceram os representantes das partes, acima nominados, ausente o sindicato patronal, para tratar, sob a mediação do órgão trabalhista, de assunto afeto a atrasos salariais e demissão coletiva de docentes. Iniciada a reunião, o requerente expôs que recebeu denúncias de que foi demitido número significativo de professores da FACEL, configurando demissão coletiva nula, pois foi sem a participação da Entidade Sindical, bem como foram demitidos os professores que lideraram movimento coletivo realizado no ano de 2015, voltado para compelir a empregadora ao pagamento de salários atrasados, o que caracteriza demissão abusiva. Também o SINPES acusa o não-recebimento regular de salários desde o mês de maio de 2015, não-pagamento de verbas rescisórias e descumprimento de compromisso assumido pelos novos mantenedores da empregadora, no sentido de que regularizaria o pagamento de forma parcelada a partir de 21 de dezembro/2015, compromisso esse que não teve a concordância do Sindicato, pois foi realizado exclusivamente perante os professores. Dada a palavra à parte requerida, esta declarou que, quanto às demissões, não foram abusivas, visto que se tratou apenas de adequação do quadro de funcionários pela nova mantenedora, em face de redução de turmas para as quais os professores lecionavam. Quanto aos salários em atraso, explicou que os mesmos estão sendo pagos em dia desde janeiro de 2016 e o saldo de salários em atraso será quitado até setembro/16. Afirmou que não houve, por parte da instituição, qualquer atitude de retaliação aos professores manifestantes. Quanto às verbas rescisórias, a parte requerida confirmou que algumas ficaram em aberto, entretanto, tem procurado quitá-las o mais breve possível. Diante disso, o requerente

solicitou informação sobre o número total de professores em primeiro de dezembro/15 e o total de professores demitidos a partir dessa data, o que será enviado por e-mail num prazo máximo de dez dias. O SINPES solicitou também cópia do contrato de transferência da FACEL, para avaliar a responsabilidade da ITALMA HOLDING LTDA., o que foi negado, a princípio, pelo requerido, por não estar autorizado a fornecê-lo pela nova direção. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião às 10h15min, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

~~Amargo~~ *psa*

Luiz V. Buarque

*Adriana Penn*



*Flávia*

*Luiz*  
*Dosilva de Seniff*